



CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.842, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

(Projeto de Lei 3.129/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Severínia).

- **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.735, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

EDERSON JOSÉ DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Severínia, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no artigo 281 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Severínia, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 2.735, de 02 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

*"**Artigo 2º** - O valor do Cartão-Alimentação de que trata esta lei será atualizado anualmente, através de Ato da Mesa da Câmara Municipal."*

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severínia, 26 de agosto de 2024.

EDERSON JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara

Registrado na Secretária da Câmara Municipal e Publicado no Diário Oficial do Município.

DEVANIR DE LOREDO
Secretário Legislativo